

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

APROVADO EM, ÚNICA DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 14/10/2023

PRESIDENTE

EMENTA: Revoga Lei Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 1422/02, de 31 de outubro de 2002, a qual faz denominação de ruas e dá outras providências.

Parágrafo Único: Com a Revogação da Lei Municipal nº 1422/02, por intermédio desta Lei, o Distrito de Macujê, neste Município da Aliança, voltará a ter a Rua João Pessoa, a Rua Cleto Campelo e a Rua 04 de Outubro.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua aprovação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, em 16 de outubro de 2023.

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 17/10/2023

PRESIDENTE

Hercílio
Prof. Hercílio
Vereador

LEI N° 1422/02

EMENTA: Faz denominação de Ruas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Denomina de Rua Francisco de Almeida Rabello, a então Rua João Pessoa e Jasmelina de Almeida Rabello, a então Rua Cleto Campelo e de Rua Manoel Gomes Barbosa Filho, a Rua 04 de Outubro, localizadas no Distrito de Macujê neste Município da Aliança.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2002.


Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito

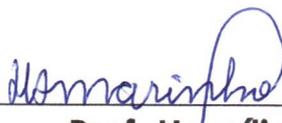
REGISTRADO
Nº 1422/02 Fis 76/9 Liv. Proc.
Em, 03 / 11 / 2002.


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente lei, visa tão somente, corrigir um grande equívoco feito no ano de 2002, nesta Casa Legislativa, quando de uma forma irresponsável, arbitrária tira-se os nomes de três ruas centenárias do Distrito de Macujê, neste município da Aliança, de forma que, o acontecido se deu, quando o então Vereador Bajé, apresenta nesta projeto de lei, tornando sem efeito os nomes das ruas João Pessoa, Cleto Campelo e 04 de Outubro, fato este que fez com que o povo de Macujê ficasse indignado com a atitude do vereador Bajé, pois, de forma irresponsável, tenta tirar da história de nossa gente, do povo de Macujê, os referidos nomes de nossas ruas, haja vista que, essas ruas, realmente fazem parte da história de Macujê, de Aliança e porque não dizer, do Brasil, pois a então rua João Pessoa, é historicamente conhecida, não apenas por nós de Macujê, como também, pelo povo brasileiro.

Esta lei, por sua vez, visa corrigir esse grande equívoco, praticado por aquele que não representa o povo de Macujê, tendo, inclusive, a anuência desta casa, no ano de 2002.

Aliança, em 16 de outubro de 2023.



Prof. Hercílio
Vereador